



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 002/2025

Miguel Pereira, 06 de janeiro de 2025.

Mensagem nº 002/2025.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, **em caráter de urgência**, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Ordinária que **"AUTORIZA A CONCESSÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DOMINICAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

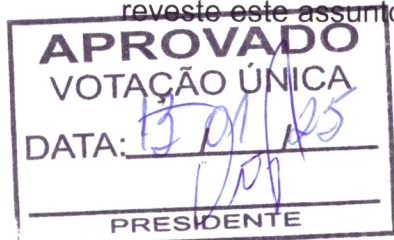
JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico e turístico de nossa cidade, apresento o projeto de lei que autoriza a concessão de imóveis do patrimônio dominical do município. Esta iniciativa visa promover a utilização estratégica de bem municipal com vistas à implantação de equipamento que potencialize as atividades turísticas, gastronômicas e hoteleiras.

O projeto prevê que, ao término do período de concessão, o concessionário possa exercer o direito de preempção na aquisição dos imóveis, garantindo a continuidade das melhorias e investimentos realizados.

Esta ação não apenas valoriza um ativo municipal, como também contribui significativamente para a diversificação da oferta de serviços e infraestruturas que atraem visitantes e residentes, gerando emprego e renda local. Ademais, a especificação de que o uso dos imóveis deve ser destinado à construção de infraestruturas ligadas ao turismo e entretenimento garante que o desenvolvimento econômico esteja alinhado com os interesses e a cultura de nossa comunidade.

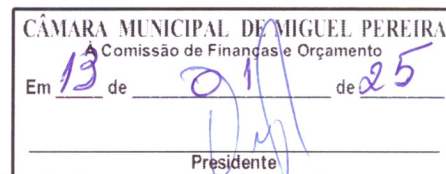
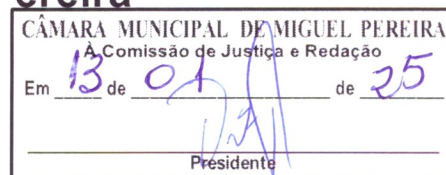
Certo de que Vossas Excelências saberão aquilatar a importância de que se reveste este assunto, conto com todo o apoio em sua aprovação.



Exmo. Sr.
VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

Pedro Paulo Sad Coelho
Pedro Paulo Sad Coelho
Prefeito Municipal de Miguel Pereira

PEDRO PAULO SAD COELHO
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 06/01/25
Jeferson Cristian dos S. Franco
Jeferson Cristian dos S. Franco
Chefe da Sec. Administrativa
Mat. 01/009



**AUTORIZA A CONCESSÃO DE IMÓVEL
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO
DOMINICAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, por meio dos órgãos competentes, a promover a concessão onerosa do bem imóvel que compõe o Patrimônio Municipal com área de terras de 5.781,25m², melhor descrito e caracterizado na Matrícula 6654, Livro 2 do Cartório do Ofício Único de Miguel Pereira – RJ.

Parágrafo único. O prazo da concessão será de trinta e cinco anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º Fica garantido ao concessionário, a qualquer tempo, o direito de preempção para aquisição do imóvel objeto da concessão, após prévia avaliação e arbitramento do valor pela Administração Pública.

Art. 3º Fica constituído gravame cuja finalidade é a edificação de equipamento turístico, e/ou gastronômico e/ou hoteleiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, _____ de _____ de 2025.

PEDRO PAULO SAD COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Pereira Ofício Unico-RJ
Serviço do Registro de Imóveis
Alysson Ferreira Damacena

AVENIDA AYRTON SENNA, Nº 74, LJ 01, PORTAL DAS MANSÕES, MP, Centro, Miguel Pereira / RJ
E-mail: cartoriomiguelpereirargi@gmail.com
Telefone: (21)2018-6428

CERTIDÃO

Livro: 2 / Matrícula: 6654 / CNM: 154518.2.0006654-03 / Recibo: 152268 / Data da Certidão: 19/07/2024.

Serviço Registral e Notarial
Ofício Único de Miguel Pereira/RJ

Avenida Ayrton Senna, nº 74, Lj 01, Portal das Mansões, Miguel Pereira/RJ
CEP: 26.900-000 – Tel./Fax: (21) 2018-6428



CNM: 154518.2.0006654-03

Matrícula nº 6654

LIVRO Nº 2

Ficha 001

IMÓVEL: Área de terras, do Loteamento Planalto Summerville, no perímetro urbano do 1º Distrito de Miguel Pereira, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 15,00 metros ao longo da Rua A; 30,23 metros confrontando com o lote 7; 123,23 metros, confrontando com Maria Lúcia de Faria Pinho; 50,50 metros, confrontando com João Burgos; 76,22 metros, confrontando com o Espólio de Calmério Rodrigues Ferreira; 21,60 metros, confrontando com os fundos do lote 3; 15,00 metros, confrontando com os fundos do lote 4; 15,00 metros, confrontando com os fundos do lote 5; 15,00 metros, confrontando com os fundos do lote 6; e, pela direita 48,00 metros, confrontando com o lote 6, com área total de 5.781,25m². **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2-AD, fls. 58, matrícula 6504, Cartório do 1º Ofício de Miguel Pereira, extinto, nos termos da Lei Estadual nº 6.207/2012, tendo sido adquirido em virtude do loteamento, processo nº 6935/2000, de 21/11/2000, formulado por Manoel Carlos Lopes Cerqueira, Miguel Pereira, 14 de dezembro de 2023. O Oficial Substituto: _____, Vinícios Valcaidi Peixoto. Cadastro: 94/22837. -----

Av.1 – 6654 – **DESAFETAÇÃO:** Procede-se a esta averbação conforme Lei Municipal nº 4.210/2024, nos termos do Ofício nº 005/2024/SMAEL feito pelo Secretário Executivo de Assuntos Estratégicos e Licenciamento o Sr. Otoniel Moura de Paula Junior, na data de 15/02/2024, prenotado na data de 20/02/2024, sob nº 11630, para constar que o imóvel objeto desta matrícula, foi **DESAFETADO** nos termos da Lei Municipal nº 4.210 de 25 de janeiro de 2024, assinado pelo Prefeito Municipal André Pinto de Afonseca, passando a ser considerado bem de uso dominical, na forma do artigo 99 do Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código de Civil) e na Lei Municipal nº 3.710 de 08 de junho de 2021. Consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens Hash nº 59e7.7569.d284.c9a6.9ec4.c483.bb08.8e7b.2299.1c5c. Ato isento de emolumentos. Miguel Pereira, 27 de fevereiro de 2024. A Oficiala Substituta: _____, Lívia do Nascimento Stelman. Cadastro: 94/23510. ----- **Selo Eletrônico: EEQY51004 BMG**



Miguel Pereira Ofício Unico-RJ
Serviço do Registro de Imóveis
Alysson Ferreira Damacena

AVENIDA AYRTON SENNA, Nº 74, LJ 01, PORTAL DAS MANSÕES, MP, Centro, Miguel Pereira / RJ
E-mail: cartoriomiguelpereirargi@gmail.com
Telefone: (21)2018-6428

CERTIDÃO

Livro: 2 / Matrícula: 6654 / CNM: 154518.2.0006654-03 / Recibo: 152268 / Data da Certidão: 19/07/2024.

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE MIGUEL PEREIRA/RJ

Observação: Não consta título prenotado até a data de 18/07/2024. -----

Observação: **NÃO CONSTA** Ônus ou Gravames na presente matrícula. -----

Observação: **NÃO CONSTA** qualquer registro de citação de **AÇÕES REAIS E PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS** inerente ao imóvel.

CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS: Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel de todos os atos constantes da Transcrição/Matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, parágrafo 1º, da Lei 6.015/73, dela constando todos os eventuais ônus reconhecidos por Lei que recaiam sobre o imóvel, desde a data da abertura de sua Matrícula neste Cartório até a presente data, conforme conferi e dou fé.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Miguel Pereira, 19 de julho de 2024. -----

Custas da Certidão:

20.4.6.* Certidão de ônus reais / int. teor / vintenárias / de arquivo até 20 fls., s/ contar pág. de rosto: 98,00 x 1 = 98,00.

Emolumentos: R\$ 0,00 | Fetj: R\$ 0,00 | Fundperj: R\$ 0,00 | Funperj: R\$ 0,00 | Funarpen: R\$ 0,00.

Iss: R\$ 0,00 | Total: R\$ 0,00.



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EETI 06905 SSS

Consulte a validade do selo em:

www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/